



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1308/2015

Data: 17/11/2015

Folhas:

Rubrica:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 11/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN-RJ E METARJ SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ 27.149.095/0001-66, representado neste ato por sua Presidente Sr<sup>a</sup> **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr<sup>a</sup> **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º 9254-TE-IR, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, adiante denominado apenas **CONTRATANTE**, e **METARJ SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ 10.562.356/0001-72, sediada a Rua da Conceição n.º 105 salas 1508 a 1513 – Centro/Rio de Janeiro/RJ CEP: 072.547.217-09, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **FABIO CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, sócio presidente, inscrito no CPF n.º 072.547.217-09, celebram o presente Termo Aditivo de alteração para acréscimo quantitativo ao contrato COREN-RJ n.º 11/2017, com fundamento no art. 55, inciso III, art. 58º, inciso I e art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8666/1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º 1308/2015, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato COREN- RJ n.º 11/2017, relativo ao fornecimento de licenças de acesso de solução de ambiente de colaboração corporativa web para o COREN/RJ, com fundamento no inciso I, alínea b do art.

65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão acrescidas a cláusula primeira e ao item 1 da cláusula sexta do Contrato COREN/RJ nº 11/2017 o fornecimento de mais de 62 (sessenta e dois) licenças de acesso de solução de ambiente de colaboração corporativa web para o COREN/RJ pela empresa **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, totalizando o montante de 312 (trezentos e doze) licenças.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada resultará no acréscimo do objeto contratual, no percentual de 19,877% (dezenove inteiros e oitocentos e setenta e sete milésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato e de 24,8% (vinte e quatro inteiros e oito décimos por cento) do item 1 da cláusula sexta do Contrato COREN-RJ nº11/2017, na forma do § 1, do art. 65, da Lei nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2018, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.028 – Serviços de Internet e 6.2.2.1.1.33.90.39.002.018 – Palestras, Cursos, Treinamentos e Seleção de Pessoal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 71.281,35** (setenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) em (06) parcelas, sendo:

(05) cinco parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 6.669,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais), cada uma delas e

(01) uma parcela referente a 12 (doze) dias, no valor de R\$ 530,10 (quinhentos e trinta reais e dez centavos) mantendo-se as demais condições de pagamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO**

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 7.156,35** (sete mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 71.281,35** (setenta e um mil e duzentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DO REAJUSTE**

O presente contrato tem prazo de vigência de 5 (cinco) meses e 12 (doze) dias. O valor total do contrato é de **R\$ 71.281,35** (setenta e um mil e duzentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) no ano, conforme quadro abaixo. O contrato será reajustado pela aplicação do Índice Geral de Preços – IGP-10 ou outro que venha a substituí-lo.

ITEM	PERÍODO	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	LICENÇAS
<b>Contrato</b>	12/05/2017 a 12/05/2018	R\$ 64.125,00	R\$ 5.343,75	250 licenças de acesso
<b>1º Termo Aditivo</b>	12/05/2018 a 12/05/2019	R\$ 64.125,00	R\$ 5.343,75	250 licenças de acesso
<b>2º Termo Aditivo</b>	12/11/2018 a 12/05/2019	<b>R\$ 7.156,35</b>	R\$ 1.325,25	62 licenças de acesso
<b>Total</b>	01/12/2018 a 12/05/2019	R\$ <b>33.875,10</b>	01/12/18 a 12/05/19 – faltam 6 parcelas do 1º Termo aditivo, sendo assim, o valor de 5 parcelas mensais (R\$ 5.343,75 + R\$ 1.325,25) = R\$ 6.669,00 + 12 (doze) dias do mês de Maio/2019 no valor de R\$530,10. Sendo o total deste período R\$ 33.875,10	312 licenças de acesso

\*\*\* OBS: Em caso de renovação do 3º Termo Aditivo de 12/05/2019 a 12/05/2020 o valor a ser pago para 312 licenças será de **R\$ 80.028,00** em 12 parcelas de 6.669,00.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato COREN-RJ nº 11/2017, celebrado em 12/05/2017, em seu Primeiro Termo Aditivo firmado em 11/05/2018 no que forem compatíveis com esse Segundo Termo Aditivo.

*Handwritten signatures and initials*

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN-RJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO DA ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2018.

*Ana Lucia S. Fonseca*  
**ANA LUCIA TELLES FONSECA**  
Presidente do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

*Maria Lúcia Tanajura Machado*  
**MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**  
Primeira Tesoureira do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

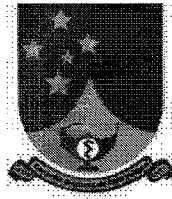
CONTRATANTE

*David Garrana Coelho*  
**METARJ SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**

**CNPJ: 10.562.356/0001-7**

Empresa contratada

**DAVID GARRANA COELHO**  
CPF: 080.619.487-10



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 1308/2015

Data: 17/11/2015 Fls.:

Rubrica

**ERRATA**

*PASTA*

**Processo nº:** 1308/2015

**Assunto:** Fornecimento de acesso à comunicação eletrônica e-mail

**Objeto:** Cláusula Primeira – Do Objeto (1º Termo Aditivo ao Contrato Coren/RJ nº11/2017)

**Onde se lê:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 11/2017, celebrado em 12 de maio de 2017, bem como sua repactuação de valores.

**Leia se:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12 de maio de 2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2018.

*Ana Lucia S. Fonseca*  
**ANA LUCIA TELLES FONSECA**

Presidente do Conselho Regional de Enfermagem  
do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

*Maria Lucia Tanajura Machado*  
**MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**

Primeira Tesoureira do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

*David Garrana Coelho*  
**METARJ SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**

CNPJ: 10.562.356/0001-7

Empresa CONTRATADA

**DAVID GARRANA COELHO**  
CPF: 080.619.487-10